

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Gervino Cláudio Gonçalves, que *“Acrescenta artigo a Lei nº 9.646, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre proibir a cobrança de estacionamento de parentes de pacientes em estacionamentos de hospitais que mantém convênio com a Prefeitura Municipal de Sorocaba e dá outras providências”*, com a seguinte redação:

“Art. 1º Acrescenta art. 2º-A, a Lei nº 9.646, de 06 de julho de 2011, com a seguinte redação:

‘Art. 2º-A Ficam esses hospitais obrigados a colocarem em local visível informação para a população de nossa cidade sobre a gratuidade estabelecida por esta Lei.’

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

A proposição pretende ampliar a divulgação da Lei nº 9.646, de 6 de julho de 2011, que *“Dispõe sobre proibir a cobrança de estacionamento de parentes de pacientes em estacionamentos de hospitais que mantém convênio com a Prefeitura Municipal de Sorocaba e dá outras providências”*, visando reforçar a sua eficácia, bem como incentivar a sua utilização nos casos que especifica.

A matéria é da competência do Município, face o interesse local (art. 30, I da CF)¹, e a iniciativa legislativa é concorrente. Ademais, encontra respaldo no direito fundamental de acesso à informação, conforme dispõe o inciso XIV do art. 5º da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 5º ...

XIV – **é assegurado a todos o acesso à informação** e resguardando o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.” (g.n.)

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Convém mencionar que no Município já foram editadas diversas leis, de iniciativa Parlamentar, que tratam sobre o acesso à informação, das quais merecem destaque as seguintes:

- Lei nº 9.811/2011, que *“Dispõe sobre divulgação da avaliação do ideb - índice de desenvolvimento da educação básica pelos estabelecimentos de ensino básico da rede municipal e dá outras providências”*.

Lei nº 8.414/2008, que *“Dispõe sobre a campanha de divulgação de benefícios previstos em leis municipais e dá outras providências”*

Lei nº 6.444/2004, que *“Dispõe sobre a divulgação de acessos destinados a portadores de deficiência e dá outras providências”*.

Diante de todo o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da presente proposição.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 22 de agosto de 2013.

ROBERTA DOS SANTOS VEIGA CARNEVALLE
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica